

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 –
PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA**

Recurso Administrativo

Entidade Candidata: Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira.

CNPJ: 09.399.083/0001-08.

Processo: 103.368/2025

Data de Recebimento da Documentação: 21/07/2025

Data de Recebimento do Recurso Administrativo: 30/07/2025

A Comissão de Seleção, instituída pela **Portaria nº 4.197, de 30 de maio de 2025**, vem, respeitosamente, apresentar sua resposta ao recurso administrativo interposto pela **Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira – Agência Inova**:

I – Do pedido de revisão da inabilitação

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025, após análise do **Parecer Jurídico PG nº 895/2025**, de folhas 748 a 755, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **opina por dar provimento parcial ao recurso**.

Em conformidade com o referido parecer jurídico, a Comissão de Seleção RECONSIDERA seu julgamento e HABILITA a instituição **Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira**, em conformidade com o item 7.6 do Edital, vez que a falha apontada é de natureza meramente formal e não tem o potencial de abalar o caráter competitivo do certame.

Dessa forma, o Plano de Trabalho apresentado pela instituição **Agência de Desenvolvimento e Inovação Brasileira**, será avaliado pela Comissão de Seleção.

II – Do pedido de reavaliação da pontuação atribuída ao Instituto PECEGE

A análise do conjunto de documentos apresentado pelo **Instituto PECEGE** foi conduzida por equipe multidisciplinar com base nos critérios objetivos do **Edital**, sendo que a Comissão de Seleção certificou, no momento da habilitação, que o PECEGE possui a finalidade estatutária de gerir Parques Tecnológicos, conforme atestado no relatório localizado nas páginas 678 e 679, mais especificamente na página 0410 (original 0007) do processo.

A Comissão examinou a documentação apresentada utilizando o critério quantitativo previsto no edital, aplicável aos itens A1 a A5, conforme registrado no “Relatório de Análise Documental – Plano de Trabalho” (págs. 682 a 689), concluindo que os elementos apresentados no documento justificam a pontuação atribuída.

No que se refere aos critérios B1 e B2, de natureza qualitativa, especificado em diferentes

níveis de entregas, constatou-se:

- Critério B1: atribuição da nota máxima (30 pontos), em razão de proposta robusta, com metas, indicadores e entregas bem definidas, mecanismos de monitoramento, alto grau de gestão de inovação, clareza metodológica e potencial de impacto sistêmico para o ecossistema. Essa avaliação encontra-se no “Relatório de Análise Documental – Plano de Trabalho” (págs. 690 e 691).
- Critério B2: atribuição de (05 pontos), foi igualmente justificada pelo conteúdo registrado no mesmo relatório (págs. 692 e 693).

Diante do exposto, a comissão entende não haver razões técnicas para revisão da pontuação atribuída ao PECEGE. Além disso, o acesso à informação é realizado através do sistema digital Sem Papel, mediante solicitação do serviço “Requerimento de Interação com Processos”.

Fica o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do cronograma de ações do edital, para a análise da documentação, ficando para o dia subsequente ao término da análise da documentação a divulgação do Resultado Preliminar.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção
PORTARIA Nº 4.197, DE 30 DE MAIO DE 2025